

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 23051.017799/2016-49
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
Processo nº 23051.011636/2021-64

OBRA DO CAMPUS ALTAMIRA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº **23051.017799/2016-49**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 002/2021, celebrado com a empresa **AGNELO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.546.319/0001-69**, sediada no Conjunto Santos Dumont II, casa 41- Sala A, bairro do Marco, CEP: 66.087-830, em Belém-PA, representada pelo Sr. **ADALNILSON AGNELO VILHENA DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade- RG: [REDACTED] e do **CPF sob o nº [REDACTED].690.762-[REDACTED]**, residente e domiciliado no Conjunto Santos Dumont II, casa 41, bairro do Marco, CEP: 66.087-830, em Belém-PA decorrente do (a) contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Termo tem por objetivo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/2021 referente a “contratação de empresa especializada para realização da obra de construção do bloco pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do IFPA Campus Altamira”, celebrado entre as partes acima qualificadas, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Rescisão ao Contrato cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.011636/2021-64 (Documento nº 19, dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A Rescisão do Contrato se dará de forma unilateral, por força do Art. 77 e Inciso V do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, em razão do abandono da execução, apuradas nos autos do presente processo.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1- O encerramento do Contrato nº 002/2021 decorre das justificativas apresentadas no Processo nº 23051.011636/2021-64, conforme o Ofício nº 028/2021-DAP/CA, Ofício nº 110/2021-DINF/PROAD/IFPA e Ofício nº 109/2021-DINF/PROAD/IFPA, Documento nº 10 dos autos, que caracterizam inadimplemento contratual e autorizam a rescisão do contrato nos termos do art. 79, I c/c art. 78, V da Lei nº 8.666, de 1993.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1- A Contratada será sancionada nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

06. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os efeitos do presente termo de rescisão passam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO CONTRATUAL EM CASO DE RESCISÃO.

7.1- Na cláusula décima sexta do Contrato nº 02/2021 constam as orientações acerca da rescisão contratual. Mais especificamente, no item 16.4 e seus subitens, transcritos abaixo:

16.4- O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar: 16.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado; 16.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 16.4.3- Indenizações e multas

7.2- Desta forma, temos a expor:



7.2.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Descrição	Data de Início	Data de Término	Valor do Item (R\$)	Previsto	Realizado
SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	17/05/2021	16/01/2023	1.029.877,78	50,0%	26,35%
MOVIMENTO DE TERRA	17/05/2021	16/07/2021	467.845,74	100,0%	2,69%
INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	17/05/2021	16/09/2021	1.090.210,15	100,0%	0,00%
SUPERESTRUTURA	17/08/2021	16/04/2022	1.602.697,76	55,0%	0,00%
ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	17/10/2021	16/07/2022	226.352,94	22,2%	0,00%
COBERTURA	17/12/2021	16/06/2022	311.977,06	0,0%	0,00%
IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	17/01/2022	16/09/2022	79.211,09	0,0%	0,00%
ESQUADRIAS	17/12/2021	16/07/2022	250.897,38	0,0%	0,00%
REVESTIMENTOS	17/12/2021	16/09/2022	257.629,03	0,0%	0,00%
PISO	17/12/2021	16/08/2022	549.668,51	0,0%	0,00%
FORRO	17/09/2022	16/11/2022	126.854,78	0,0%	0,00%
PINTURA	17/02/2022	16/01/2023	183.974,47	0,0%	0,00%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17/03/2022	16/12/2022	581.317,90	0,0%	0,00%
INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA	17/02/2022	16/12/2022	167.592,54	0,0%	0,00%
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	17/10/2022	16/01/2023	516.517,31	0,0%	10,41%
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	17/09/2021	16/12/2022	64.191,36	20,0%	0,00%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17/06/2022	16/01/2023	94.126,30	0,0%	0,00%
PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO	17/04/2022	16/12/2022	394.655,99	0,0%	0,00%
EQUIPAMENTOS	17/08/2022	16/12/2022	404.930,05	0,0%	0,00%
Total			8.400.528,14	35,9%	4,02%

Fonte: Dados extraídos do Ofício nº 166/2021-DEINF/PROA/IFPA e seus anexos (Documento nº 36, dos autos).

7.2.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MEDIÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
MED 01	R\$ 222.642,87	Já foi paga
MED 02	R\$ 49.639,60	Já foi Paga
MED 03	R\$ 63.794,79	Falta Pagar

Fonte: Dados extraídos do Ofício nº 166/2021-DEINF/PROA/IFPA e seus anexos (Documento nº 36, dos autos).

7.2.3- Indenizações e multas. O objeto deste item será tratado em momento posterior a formalização da rescisão contratual.



08. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Rescisão será publicado conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

09. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém - Pará - Justiça Federal.

E, por estar assim justo e acertado, assina digitalmente o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 02/2021, o qual, depois de lido e achado em ordem, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém-PA, 21 de dezembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

██████████
██████████

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ██████████039.452-██████████

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

TESTEMUNHAS:

Carlos Sandro Souza de Oliveira

CPF: ██████████384.302-██████████

Danilson Lobato da Costa

CPF: ██████████108.272-██████████



Emitido em 21/12/2021

TERMO DE RESCISAO Nº 13/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 12:22)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2021, tipo: TERMO DE RESCISAO, data de emissão: 21/12/2021 e o código de verificação: **91671af749**